



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

DECRETO nº 4.420/2023

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000,

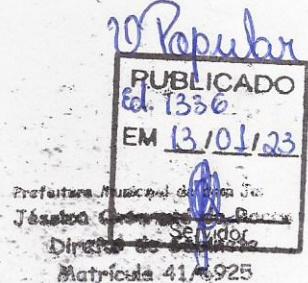
DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023, conforme Quadros e Adendo em anexo.

Art. 2º - Este Decreto vigorará durante o exercício de 2023, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 12 de janeiro de 2023.

Paulo Vieira de Barros
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**ADENDO – DECRETO – 4.420/23
ART. 13º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00**

- ✓ – ATUALIZAR a sua DEFICIENTE legislação tributária municipal, para que o Município possa exercer, de forma ampla, a sua COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA, e de maneira abrangente, a sua CAPACIDADE FISCAL;
- ✓ – NÃO ACEITAR, passivamente, as IMPERFEITAS jurisprudências contrárias às tributações municipais, que, por parte do julgador, ora refletem, claramente, o seu total desconhecimento sobre tributação municipal, ora caracterizam, indiscutivelmente, que as suas decisões estão imbuídas de caráter político, ora tipificam, indiscutivelmente, que estão defendendo os interesses de grandes grupos econômicos, ora deixam transparecer, descaradamente, que estão, pessoalmente, envolvidos, por motivos diversos, no contexto do julgamento;
- ✓ – REMODELAR a sua INADEQUADA estrutura organizacional e administrativa, nas áreas tributárias e fiscais, que, no lugar de, apenas, estarem voltadas para atender o contribuinte, despachar processos e demais expedientes solicitados, devem, também, através de transformações de gerências, diretorias e seções, estarem voltadas para acompanhar, gerenciar, monitorar, executar, controlar e avaliar ações e procedimentos, diretamente, ligados ao INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL;
- ✓ – TREINAR os ocupantes de cargos comissionados e de funções de confiança, para desenvolver as suas HABILIDADES GERENCIAIS, para que estejam aptos a implantar e implementar, com METAS, OBJETIVOS, ESTRATÉGIAS, CRONOGRAMAS, acompanhamento, gerenciamento, monitoramento, execução, controle e avaliação dos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

PROJETOS CIENTÍFICOS, PLANOS DE AÇÕES E PLANEJAMENTOS ESTRATÉGICOS DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL;

- ✓ – CAPACITAR os servidores tributários e fiscais, sobre o ordenamento jurídico, tributário e fiscal vigente para, com a CONTEXTUALIZAÇÃO ENTRE OS CONHECIMENTOS JURÍDICOS, OS INSTRUMENTOS TRIBUTÁRIOS E AS FERRAMENTAS FISCAIS, EXPANDIR OS HORIZONTES DAS HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- ✓ – RACIONALIZAR, DESCENTRALIZAR E DESBUROCRATIZAR A MÁQUINA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA E FISCAL, REDUZINDO, ao máximo, a PREDOMINÂNCIA DE TAREFAS, EXCESSIVAMENTE, BUROCRÁTICAS, AMPLIANDO, até onde couber, AS ATIVIDADES, ESSENCIALMENTE, ARRECADACIONAIS, para, com tempo e disponibilidade, adotar ações tributárias e aplicar procedimentos fiscais que, inquestionavelmente, cominarão em RESULTADOS POSITIVOS DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL;
- ✓ – No tocante a **ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PRÓPRIA DE ISS**, a Implementação de Obrigações Tributárias Acessórias e Procedimentos Fiscais Regulares para:

Combater as 2 (duas) Modalidades de Sonegação Fiscal (1^a Modalidade, que é a Omissão de Dados, Informações e Declarações e 2^a Modalidade, que é a falsidade de dados, informações e declarações), Atacar as 2 (duas) Modalidades de Evasão Fiscal (1^a Modalidade, à Evasão Fiscal Inconsciente, que ocorre quando o contribuinte, por desconhecimento do ordenamento jurídico, acha que não está sujeito à tributação municipal e

11



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

2^a Modalidade, a Evasão Fiscal Consciente, que se dá quando o contribuinte, valendo-se de entendimento doutrinário e(ou) jurisprudencial, acha que não está sujeito à tributação municipal) e Inibir a 1^a Modalidade de Inadimplência Fiscal (por Ação Deliberada do Contribuinte, que está assentada em 2 [dois] Fatores Culturais: O 1º Fator Cultural, que é quando o contribuinte não está, plenamente, consciente de seus deveres cidadãos, de seus compromissos sociais, de suas responsabilidades tributárias e de suas obrigações fiscais e o 2º Fator Cultural, que é quando o contribuinte está, plenamente, consciente, da impunidade institucional):

✓ **BUSCAR IMPLEMENTAR AÇÕES COM A CRIAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA A OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, OBJETIVANDO:**

1. “AMPLIAR A RETENÇÃO” - Instituição de Regime Especial de Fiscalização de Retenção na Fonte para Grandes Tomadores de Serviços.
2. “ASSUMIR E LEVANTAR O ISS” - Elaboração de Minuta de Portaria instituindo a Operação Fiscal “Assumindo o ISS”, contendo Orientação Técnica para Pesquisa, Levantamento, Apuração, Lançamento e Cobrança de ISS de Novas Hipóteses de Incidência. Elaboração de Minuta de Portaria instituindo a Operação Fiscal “Levantando o ISS”, contendo orientação

técnica para pesquisa, levantamento, apuração, lançamento e cobrança de ISS de grandes contribuintes:

Bancos, *leasing* e cartão de crédito;

Concessionárias de serviços públicos de telefonia e de energia elétrica;

Correios e telégrafos;

Planos de Saúde;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Cartórios;

Construção civil, sem redução de base de cálculo;

Incorporação imobiliária, sem redução de base de cálculo;

Provedores de acesso a *internet*;

TV por assinatura, tributando todos os serviços dos últimos 5 (cinco) anos e, apenas, os serviços acessórios e complementares, daqui para frente;

Franchising (franquia), tributando todos os serviços, apenas, dos últimos 5 (cinco) anos;

Factoring (fomento empresarial, fomento mercantil, fomento comercial ou faturização);

Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*);

Locação de bens móveis;

Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza;

Farmácias de manipulação;

Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer;

Marcenaria, carpintaria, caldeiraria, serralheria e funilaria;

Transporte de natureza municipal;

Fornecimento de mão de obra;

Organização de festas e recepções;

Funerárias;

Coleta, remessa ou entrega de objetos e bens.

3. "IMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO"

– Bancos, *leasing* e cartão de crédito;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

-
- Concessionárias de serviços públicos de telefonia e de energia elétrica;
 - Correios e telégrafos;
 - Cooperativa médica e demais planos de saúde;
 - Cartórios;
 - Construção civil, sem redução de base de cálculo;
 - Incorporação imobiliária, sem redução de base de cálculo;
 - Provedores de acesso a *internet*;
 - TV por assinatura, tributando todos os serviços dos últimos 5 (cinco) anos e, apenas, os serviços acessórios e complementares, daqui para frente;

 - *Factoring* (fomento empresarial, fomento mercantil, fomento comercial ou faturização);
 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*);
 - Locação de bens móveis;
 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza;
 - Farmácias de manipulação;
 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, gávanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer;
 - Marcenaria, carpintaria, caldeiraria, serralheria e funilaria;
 - Transporte de natureza municipal;
 - Fornecimento de mão de obra;
 - Organização de festas e recepções;
 - Funerárias;
 - Coleta, remessa ou entrega de objetos e bens.
 - Implementação da AIDG-e – Autorização para Impressão de Documentos Gerenciais Eletrônica;
- 



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

-
- Elaboração do Manual da Nova Documentação Fiscal;
 - ✓ – No tocante a **ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PRÓPRIA DE ITBI**, a Implementação de Procedimentos Fiscais Regulares para:

Combater as 2 (duas) Modalidades de Sonegação Fiscal (1^a Modalidade, que é a Omissão de Dados, Informações e Declarações e 2^a Modalidade, que é a falsidade de dados, informações e declarações) e Atacar as 2 (duas) Modalidades de Evasão Fiscal (1^a Modalidade, a Evasão Fiscal Inconsciente, que ocorre quando o contribuinte, por desconhecimento do ordenamento jurídico, acha que não está sujeito à tributação municipal e 2^a Modalidade, a Evasão Fiscal Consciente, que se dá quando o contribuinte, valendo-se de entendimento doutrinário e(ou) jurisprudencial, acha que não está sujeito à tributação municipal):

- 1 - Elaboração e envio de mala direta, para proprietários de imóveis, cartórios de registro de imóveis e de títulos e documentos, imobiliárias, incorporadoras e pessoas físicas e jurídicas agenciadoras, corretoras e intermediárias de vendas de imóveis, esclarecendo, bem como convidando para a Realização do Seminário Municipal, sobre o Direito de Preempção Municipal e as Novas Transmissões *Inter Vivos*, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis;
 - 2 – Realização de Seminário Municipal para Proprietários de Imóveis, Cartórios de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, Imobiliárias, Incorporadoras e Pessoas Físicas e Jurídicas Agenciadoras, Corretoras e Intermediárias de Vendas de Imóveis, sobre o Direito de Preempção Municipal e as Novas Transmissões *Inter Vivos*, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis.
- ✓ Apenas para a **ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PRÓPRIA DE IPTU**, a Instituição de Obrigações Tributárias Acessórias e Procedimentos Fiscais Regulares para:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Combater as 2 (duas) Modalidades de Sonegação Fiscal (1^a Modalidade, que é a Omissão de Dados, Informações e Declarações e 2^a Modalidade, que é a falsidade de dados, informações e declarações) e Atacar as 2 (duas) Modalidades de Evasão Fiscal (1^a Modalidade, a Evasão Fiscal Inconsciente, que ocorre quando o contribuinte, por desconhecimento do ordenamento jurídico, acha que não está sujeito à tributação municipal e 2^a Modalidade, a Evasão Fiscal Consciente, que se dá quando o contribuinte, valendo-se de entendimento doutrinário e(ou) jurisprudencial, acha que não está sujeito à tributação municipal):

- ✓ BUSCAR IMPLEMENTAR AÇÕES COM A CRIAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA A OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COMO:

1- BUSCAR IMPLANTAR E IMPLEMENTAR PROJETO OBJETIVANDO:

- Pesquisa, levantamento, conferência, apuração, lançamento e cobrança de IPTU;
- Das torres de captação de sinal de celular das concessionárias de serviços públicos de telecomunicação;
- Das torres de linhas de transmissão das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, bem como nas áreas não edificadas, abaixo, localizadas.
- Do maquinários e engenhos industriais, de usinas de álcool, açúcar e torrefação fixados ao solo, localizados na zona urbana, urbanizável e de expansão urbana do município.

- ✓ Apenas para a **ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PRÓPRIA DE TAXAS**, a Instituição de Obrigações Tributárias Acessórias e Procedimentos Fiscais Regulares para:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Combater as 2 (duas) Modalidades de Sonegação Fiscal (1^a Modalidade, que é a Omissão de Dados, Informações e Declarações e 2^a Modalidade, que é a falsidade de dados, informações e declarações), Atacar as 2 (duas) Modalidades de Evasão Fiscal (1^a Modalidade, a Evasão Fiscal Inconsciente, que ocorre quando o contribuinte, por desconhecimento do ordenamento jurídico, acha que não está sujeito à tributação municipal e 2^a Modalidade, a Evasão Fiscal Consciente, que se dá quando o contribuinte, valendo-se de entendimento doutrinário e(ou) jurisprudencial, acha que não está sujeito à tributação municipal) e Inibir a 1^a Modalidade de Inadimplência Fiscal (por Ação Deliberada do Contribuinte, que está assentada em 2 [dois] Fatores Culturais: O 1º Fator Cultural, que é quando o contribuinte não está, plenamente, consciente de seus deveres cidadãos, de seus compromissos sociais, de suas responsabilidades tributárias e de suas obrigações fiscais e o 2º Fator Cultural, que é quando o contribuinte está, plenamente, consciente, da impunidade institucional):

1- BUSCAR IMPLANTAR E IMPLEMENTAR PROJETO OBJETIVANDO:

- Elaboração e envio de mala direta, para proprietários de imóveis comerciais, cartórios de registro de pessoas jurídicas, imobiliárias, incorporadoras e pessoas físicas e jurídicas agenciadoras, corretores e intermediárias de aluguéis de imóveis comerciais, Associação Comercial, Clube de Diretores Lojistas, Conselho Regional de Contabilidade, SESCON e contadores, bem como convidando para a Realização do Seminário Municipal, sobre o PROGEM – Programa Municipal de Regularização Mobiliária.

- Orientação técnica para pesquisa, levantamento, conferência, apuração, lançamento e cobrança das Taxas de Licença para Localização de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços e Similares e de Licença para Funcionamento de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços e Similares.

- Atacar as 2 (duas) Modalidades de Evasão Fiscal (1^a Modalidade, a Evasão Fiscal Inconsciente, que ocorre quando o contribuinte, por desconhecimento do ordenamento jurídico, acha que não está sujeito à tributação municipal e 2^a Modalidade, a Evasão Fiscal Consciente, que se dá quando o contribuinte, valendo-se de entendimento doutrinário e(ou) jurisprudencial, acha que não está sujeito à tributação municipal)

✓ Apenas para a **ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PRÓPRIA DE DÍVIDA ATIVA**, a Instituição de Obrigações Tributárias Acessórias e Procedimentos Administrativos e Tributários Regulares para:

- Inibir as 2 (duas) Modalidades de Inadimplência Fiscal (1^a Modalidade, por Ação Deliberada do Contribuinte, que está assentada em 2 [dois] Fatores Culturais: O 1º Fator Cultural, que é quando o contribuinte não está, plenamente, consciente de seus deveres cidadãos, de seus compromissos sociais, de suas responsabilidades tributárias e de suas obrigações fiscais e o 2º Fator Cultural, que é quando o contribuinte está, plenamente, consciente, da impunidade institucional, e a 2^a Modalidade, por Omissão Total do Município, que está assentada em 3 [três] Fatores Culturais: O 1º Fator Cultural é quando o município não utiliza Técnica de Cobrança dos seus tributos, o 2º Fator Cultural é quando município não utiliza Metodologia de Cobrança dos seus tributos e o 3º Fator Cultural é quando o município não utiliza Sistemática de Cobrança dos seus tributos):

1- "BUSCAR IMPLANTAR E IMPLEMENTAR PROJETO
OBJETIVANDO:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

- Regras Específicas para Inscrição em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;
- Normas Específicas para Cobrar, Protestar, Terceirizar a Cobrança e Ajuizar a Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;
- A SISDIV – Sistemática Permanente de Cobrança de Dívida Ativa;
- O MIDA – Mecanismo Integral de Cobrança de Dívida Ativa;
- A SISPAC – Sistemática Permanente de Acerto de Contas.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "KK", is located in the bottom right corner of the page.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADADAÇÃO

Art. 13 - LC 101/00

Município: Bom Jardim
Órgão: Poder Público

Data Base: 01/01/2023
Periodicidade: Bimestral

BIMESTRE	META DE ARRECADADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	Válor em Reais
1º	20.684.225,44		20.634.225,44
2º	21.826.083,12		21.826.083,12
3º	21.745.391,85		21.745.391,86
4º	24.072.807,07		24.072.807,07
5º	24.284.757,18		24.284.757,18
6º	26.155.158,34		26.155.158,34
TOTAL	138.768.423,00	0,00	138.768.423,00

Obs.: Caso a Receita Arrecadada seja inferior à Meta de Arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MUNICÍPIO - RECEITA - Exercício 2023
Art. 8º da Lei Complementar nº 101, 04.05.2000 - LRF

JANEIRO A JUNHO

	Previsão						Previsão
	Jan	Fev	1º Bim.	Mar	Abr	2º Bim.	
RECEITAS (C)							
Receitas Correntes	12.233.077,00	10.370.987,18	22.604.064,18	11.961.151,61	11.765.837,15	23.726.988,76	11.802.621,37
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	11.955.176,97	10.093.087,14	22.048.264,11	11.663.251,58	11.487.937,11	23.171.188,69	11.524.721,34
IR/FU	600.235,19	612.776,04	1.213.011,23	752.144,37	604.630,05	1.356.774,41	626.630,68
ISSQN	1.874,76	1.225,58	3.100,34	2.142,28	1.874,76	4.077,44	8.434,03
IBI	263.390,52	231.334,83	494.775,35	211.689,44	228.753,32	500.442,75	260.858,19
IR/F	30.565,37	25.331,83	55.897,19	36.460,12	81.247,73	117.707,85	21.645,27
TAXAS+C/MELHORIA	157.318,73	222.754,25	380.082,98	268.156,76	163.051,30	431.268,07	173.450,45
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	147.055,82	132.059,56	279.155,37	173.694,37	129.702,93	303.348,30	162.222,74
PATRIMONIAL	366.715,32	389.152,09	755.847,40	366.021,55	425.918,57	821.948,13	464.429,43
RECEITA INDUSTRIAL	53.726,75	60.451,33	114.178,08	82.06,04	78.250,07	160.317,11	85.835,86
SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. CORRENTES	34,40	35,60	70,00	28,40	28,00	56,40	32,00
OUTRAS REC. CORRENTES	9.798.594,10	7.828.955,45	17.626.609,55	9.228.067,66	9.036.720,10	18.264.807,73	8.913.387,40
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	33.653.53	32.989.57	66.663.09	34.555,37	62.181,95	96.707,32	38.413,26
Receitas Capital	1.102.257,68	1.169.337,07	2.271.894,76	1.190.339,19	1.280.208,38	2.470.577,57	1.395.962,71
ALIENAÇÃO DE BENS	277.900,03	555.800,07	277.910,03	277.900,03	555.800,07	277.900,03	277.900,03
TRANSF. CAPITAL	191,67	191,67	383,33	191,67	191,67	383,33	191,67
OUTRAS REC. CAPITAL	277.166,67	277.166,67	554.333,33	277.166,67	554.333,33	277.166,67	554.333,33
Dedução p/Fundeb (D)	541,70	541,70	1.083,40	541,70	1.083,40	541,70	1.083,40
	1.082.559,66	837.279,08	1.919.838,74	973.338,97	927.566,68	1.900.505,64	1.029.431,54
							997.257,37
							2.026.688,91

[Signature]



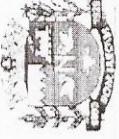
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MUNICÍPIO - RECEITA - Exercício 2023
Art. 8º da Lei Complementar nº 101, 04.05.2000 - LRF

JULHO A DEZEMBRO

	Previsão						Previsão	Previsão	TOTAL
	Jul	Ago	4º Bim.	Set	Out	5º Bim.			
RECEITAS (C)	12.947.133,36	13.147.537,64	26.088.671,01	13.625.551,11	12.662.744,95	26.288.286,06	13.008.455,46	15.421.463,39	28.429.918,85
Receitas Correntes	12.669.233,33	12.863.637,61	25.532.870,94	13.347.651,08	12.384.844,91	25.732.745,99	12.730.555,42	15.143.563,36	27.874.118,78
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.377.807,27	2.068.969,72	3.446.777,00	1.260.313,69	1.121.065,78	2.381.379,47	887.630,88	947.070,39	1.834.701,27
<i>IPU</i>	673.994,26	1.007.824,95	1.681.819,21	346.123,19	221.826,38	567.949,57	140.362,96	138.695,68	219.058,65
<i>ISS/N</i>	241.620,14	357.111,09	598.731,23	315.277,95	372.115,07	687.393,03	373.435,01	294.118,78	667.553,80
<i>ITBI</i>	46.035,18	149.732,99	195.768,18	69.181,49	105.627,92	204.809,41	47.532,26	58.885,11	106.411,38
<i>IRRF</i>	183.116,16	334.794,42	517.910,60	302.933,11	284.001,53	586.334,64	207.330,18	337.297,43	544.627,62
TAXAS E MELHORIAS	233.041,51	219.506,28	452.547,78	196.797,94	137.494,89	334.292,83	118.970,46	118.073,37	237.043,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAL	467.303,38	476.752,11	938.055,48	473.051,26	467.303,38	940.554,64	474.200,84	895.521,11	1.359.721,95
RECEITA INDUSTRIAL	96.790,61	98.799,41	195.590,03	92.451,98	96.032,89	182.484,87	94.153,73	89.333,99	183.487,71
SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. CORRENTES	50,80	18,00	68,80	28,80	19,60	48,40	32,80	58,00	90,80
OUTRAS REC. CORRENTES	9.258.431,91	8.753.060,73	18.011.492,65	10.056.485,35	9.261.594,40	19.317.079,75	9.811.424,33	10.413.464,27	20.224.868,50
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	64.248,26	57.070,48	121.318,74	44.442,13	34.227,77	78.669,90	37.779,63	106.395,44	144.175,07
Receitas Capital	1.404.601,09	1.414.967,15	2.819.568,24	1.421.877,86	1.404.601,09	2.826.478,95	1.445.333,21	2.691.720,17	4.117.053,39
ALIENAÇÃO DE BENS	277.900,03	555.600,07	277.900,03	555.600,07	277.900,03	555.600,07	277.900,03	277.900,03	555.800,07
TRANSF. CAPITAL	191,67	191,67	383,33	191,67	191,67	383,33	191,67	191,67	383,33
OUTRAS REC. CAPITAL	277.166,67	277.166,67	554.333,33	277.166,67	554.333,33	277.166,67	554.333,33	554.333,33	2.300,00
Dedução p/ Fundos (D)	541,70	1.083,40	541,70	541,70	1.083,40	541,70	541,70	1.083,40	6.500,40
TOTAL GERAL DA RECEITA (C) - (D)	1.000.512,79	1.015.351,14	2.015.863,94	975.342,25	1.028.196,61	2.003.538,86	1.038.314,66	1.226.445,84	2.274.760,51
									138.768.423,00

[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JAR

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - MUNICÍPIO - DESPESA - Exercício 2023

Art. 8º da Lei Complementar nº 101, 04.05.2000 - LRF

JANEIRO A JUNHO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CRONOGRAMA MENSAL DE DESMBOLSO - MUNICÍPIO - DESPESA - Exercício 2023

Art. 8º da Lei Complementar nº 101, 04.05.2000 - LRF

CONSIDERAÇÃO DA DESBESA (C) + (D)

Nota 1: Este Cronograma foi elaborado em conformidade com o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, considerando para tanto um contingenciamento de Despesa durante o